A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 14 / 11 / 17
Presidente

Gabinete vereador Professor Rubão

Projeto de Lei Nº 06 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre à criação da patrulha "GUARDIÃO MARIA DA PENHA" no município de Luziânia – Go e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criada a Patrulha Guardiã Maria da Penha que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Luziânia e será regida pelas diretrizes dispostas nesta lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único*. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.*

Art. 2 - As diretrizes de atuação da Patrulha Guardiã Maria da Penha são:

I - Instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II Capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa, da não discriminação e da não revitimização;

Protocolo nº 918
Data: 13 / 11 / 17
Cláudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - Corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único. *A Patrulha Guardiã Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pelas instituições devidamente cadastradas para tal fim junto à Prefeitura de Luziânia - Go.*

Art. 3 - A coordenação da Patrulha Maria da Penha ficará a cargo dos órgãos designados pela Prefeitura de Luziânia - Go.

Parágrafo único. *As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Guardiã Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que a coordenam e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.*

Art. 4 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

Professor Rubão
Vereador

Gabinete vereador Professor Rubão

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um fenômeno de extrema gravidade, que impede o pleno desenvolvimento social e coloca em risco mais da metade da população do País — as 103,8 milhões de brasileiras contabilizadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013, do IBGE. O estudo "Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres" mostra que 50,3% das mortes violentas de mulheres no Brasil são cometidas por familiares. Desse total, 33,2% são parceiros ou ex-parceiros. Outro dado importante do estudo é o local do homicídio: 27,1% deles acontecem no domicílio da vítima, indicando a alta domesticidade dos assassinatos de mulheres. Outros 31,2% acontecem em via pública, e 25,2%, em estabelecimento de saúde. O PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, lançado em 05/02/2017 pelo Governo Federal focaliza na integração, coordenação e cooperação entre Governo Federal, Estados e sociedade e, entre outros, tem como objetivo a redução de homicídios dolosos, feminicídios e a violência contra a mulher. Entre as atribuições da Patrulha Guardiã Maria da Penha e elencadas no Plano Nacional, estão: identificar os casos mais graves; fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPU); orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas; realizar rondas periódicas, atuando preventivamente; confeccionar certidões que integrarão os inquéritos e informar a vítima quando seu agressor é colocado em liberdade. A ideia central é monitorar e proteger as mulheres que tenham recorrido a medidas restritivas contra agressores e fazer com que funcione em todas as capitais brasileiras. A Lei nº 11.340/2016, popularmente chamada de Lei Maria da Penha determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como a punição dos agressores, porém, a realidade mostra índices crescentes neste tipo de crime e a necessidade de um "reforço" na prevenção e enfrentamento. Neste espaço de maior segurança para as mulheres, vem esta propositura instituir criação da Patrulha Guardiã Maria da Penha – GCM/Luziânia

Gabinete vereador Professor Rubão

Nobres pares, para a mulher, quebrar o silêncio sobre sua situação de violência é uma decisão muito grave e difícil. Por isso, os serviços de atendimento precisam estar bem equipados e com capacidade de acolhimento, prevenção e proteção às mulheres. Por todo e exposto, com o objetivo de unir esforços, fomentar projetos e acatar determinação nacional, submeto presente matéria à apreciação dos Edis que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

Professor Rubão
Vereador